



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

001

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Vereador Honório Babinski, 120- Centro- 85301-270

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

MEMORANDO INTERNO 436/2022

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2022.

DE: LEONI LUIZ MELETTI

Secretário de Obras e Urbanismo

PARA: DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABISNKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar locação de imóvel localizado na Av, Honório Babinski, com área construída de 450,00m², para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, pois, o presente imóvel já é usado como sede da Secretaria de Obras e Urbanismo – SOU através da Dispensa 06/2019, o imóvel já foi adaptado conforme necessidades da Secretaria, entretanto, o proprietário do imóvel veio a falecer e a esposa manifestou interesse de prolongar o contrato de locação do mesmo, conforme propostas em anexo. Sendo assim, a locação preencher os três requisitos pela lei para a licitação ser dispensada, senão vejamos:

- **Necessidade de imóvel para desempenho das atividades de administração:** o imóvel é necessário pois a administração não dispõe de local próprio e que seja adaptado para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo, haja visto que a secretaria possui muitos servidores e necessita de local de amplo espaço.

- **Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades da administração:** O imóvel atende plenamente às necessidades da Administração, pois é de fácil acesso, bem localizado e próximo do Paço Municipal o que é de suma importância



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

002

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Vereador Honório Babinski, 120- Centro- 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

pois as Secretarias Municipais necessitam de constante comunicação e troca de informações e tramitação de documentos, possui local para armazenagem de ferramentas e pátio amplo para guardar os veículos da Secretaria.

- **Valor de acordo com os valores de mercado:** Solicitamos pareceres técnico de avaliação mercadológica para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente no mercado, fora, requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

* **ROBERTO LEANDRO TONIAL**, Correto de Imóveis CRECI 33.131/PR – R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

* **JR PANATO Empreendimentos Imobiliários** CRECI 28.173/PR - R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).

* **LEANDRO SCHNEIDER**, Corretor de Imóveis CRECI 18.627/PR - R\$3.100,00 (Três mil e cem reais).

Assim, como se vê, o valor apresenta como proposta de valores está de acordo com os valores praticados no mercado com as pesquisas de preços realizados.

Descrição do imóvel: Imóvel Urbano constituído de uma residência mista, com 13 (treze) cômodos, 03 (três) ambiente de salas, cozinha, 02 (dois) banheiros e demais dependências, todos os ambientes estão configurados/adaptados para sala de atendimento, medindo área total de aproximadamente 450,00m².

Terreno urbano de esquina, composto pelos lotes 15 (quinze) e 17 (dezessete) e parte dos lotes 13 (treze), 14 (quatorze) e 16 (dezesseis), todos da quadra 50 (cinquenta) com topografia em aclave, acima do nível da rua, medindo área total de 2.985m², com medidas e confrontações constantes na matrícula 10.382 livro 2—AQ do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta comarca.

Dados do Locador (a): **Mavila Chrusciak de Cristo**, brasileira, viúva, inscrita no CPF: nº 003.360.629-31, e portadora da Célula de Identidade nº 1.328.416-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras nº 08, Bairro presidente Vargas, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Localização do Imóvel: Av. Ver. Honório Babinski, 120 – Centro.
CEP: 85301-270 – Laranjeiras do Sul, PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

003

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Vereador Honório Babinski, 120- Centro- 85301-270
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8124

Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses pelo índice IGPM.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1193.

Dúvidas:

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato com Leoni Luiz Meletti, pelo telefone 42 3635-8131.

Atenciosamente;

LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Parecer Técnico de Avaliação

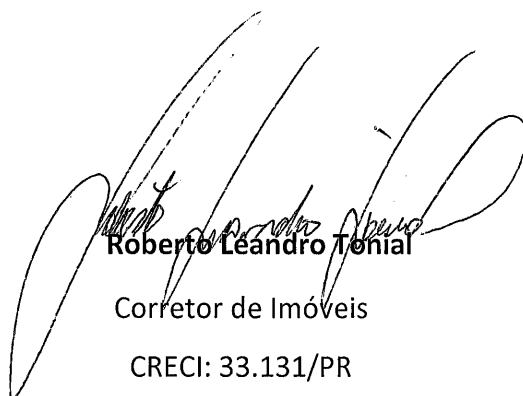
De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;

Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de propriedade de **MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, CPF SOB N° 003.360.629-31**, portador da cédula de identidade/ **RG n° 1.328.416/4PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do Sul/ PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes **n° 15 e 17** e parte dos lotes **n°13,14 e 16** todos da quadra **n°50**, área total de **1.980 m² (Mil novecentos e oitentas metros quadrados)** contendo **13 cômodos**, sendo **3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros** e de mais dependências. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski confronta com a Rua Marechal Candido Rondon**, centro da cidade de Laranjeiras do sul/PR, matriculado sob **n° 10.382**.

Tornando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).



Roberto Leandro Tonial
Corretor de Imóveis
CRECI: 33.131/PR

LARANJEIRAS DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2022.



Parecer Técnico de Avaliação

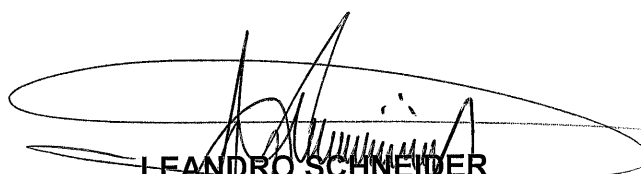
De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;

Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de propriedade de **MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, C.PF SOB N° 003.360.629-31**, portador da cédula de identidade/ RG n° **1.328.416/4/PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do Sul/ PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes n° **15 e 17** e parte dos lotes n° **13, 14 e 16** todos da quadra n° **50**, área total de **1.980 m² (Mil novecentos e oitentas metros quadrados)** contendo **13 cômodos**, sendo **3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros e de mais dependências**. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski confronta com a Rua Marechal Candido Rondon**, centro da cidade de Laranjeiras do sul/PR, matriculado sob n° **10.382**.

Tornando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).


LEANDRO SCHNEIDER
Corretor de Imóveis
CRECI: 18.627/PR.

LARANJEIRAS DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2022.





Parecer Técnico de Avaliação

De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;

Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de propriedade de **MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, C.PF SOB N° 003.360.629-31**, portador da cédula de identidade/ RG n° **1.328.416/4/PR**. Residente e domiciliado na cidade de **Laranjeiras do Sul/ PR**. Constituído por um imóvel urbano, lotes n° **15 e 17** e parte dos lotes n° **13, 14 e 16** todos da quadra n° **50**, área total de **1.980 m² (Mil novecentos e oitentas metros quadrados)** contendo **13 cômodos**, sendo **3 ambientes de sala, 1 cozinha, 2 banheiros e de mais dependências**. Localizado na **Rua Vereador Honório Babinski confronta com a Rua Marechal Candido Rondon**, centro da cidade de Laranjeiras do sul/PR, matriculado sob n° **10.382**.

Tornando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$ 2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais).

Jeronimo Rodrigo Panato
Perito Avaliador
CNAI 22.425

Jeronimo Rodrigo Panato

Corretor de Imóveis

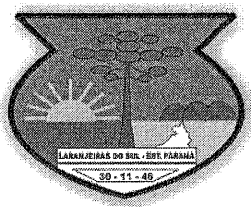
CRECI: 28.173/PR

Perito Avaliador

CNAI: 022425/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2022.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'J.R.P.', is located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a locação de imóvel urbano localizado na Av. Honório Babinski, com área construída de 450,00m², para sediar a Secretaria de Obras e Urbanismo. Conforme verifiquei, a estimativa em valores corresponde **R\$ 2.900,00 mensais**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme avaliações mercadológicas. Para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.328.416-4

POLEGAR DIREITO

Mavila Christo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.328.416-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2011

NOME: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO

FILIAÇÃO: WENCESLAU CHRUSCIAK
HELENA CHRUSCIAK

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=1007, LIVRO=3B, FOLHA=110V

CPF: 003.380.629-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
JOSÉ NUNES DE CRISTO

CPF: 059.763.919-15

Matricula

080176 01 55 2021 4 00070 026 0022226 24

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 71 anos **										
Naturalidade Laranjeiras do Sul-PR **	Documento de identificação 8682152/SSP/PR **	Eleitor Sim										
Filiação e residência JEREMIAS NUNES DOS SANTOS e OLINDA NUNES DE CRISTO, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, à Rua Vereador Honório Babinski, 69, apto 802, centro, em Laranjeiras do Sul-PR												
Data e hora do falecimento Vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, às 10h 40min **		<table border="1"><tr><td>Dia 25</td><td>Mês 05</td><td>Ano 2021</td></tr></table>	Dia 25	Mês 05	Ano 2021							
Dia 25	Mês 05	Ano 2021										
Local do falecimento Hospital Policlínica Cascavel à Rua Souza Naves, 3145, centro, em Cascavel-PR **												
Causas Choque Cardíogênico, amponamento cardíaco, derrame, Acidente Vascular Cerebral, adenocarcinoma infecciosa, derrame pericardico **												
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério de Laranjeiras do Sul-PR **		Declarante MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO **										
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Luciano Augusto Leitão, CRM nº 17220 **												
Averbações/Anotações a acrescentar Nascido em 24 de março de 1950. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher MAVILA CERUSCIK DE CRISTO e dois (2) filhos maiores: JOSIANE com 41 anos e JEFERSON com 38 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31336129-0 Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **												
Anotações de cadastro												
<table border="1"><tr><th>Tipo documento</th><th>Número</th><th>Data expedição</th><th>Órgão expedidor</th><th>Data de validade</th></tr><tr><td>RG</td><td>8682152</td><td>07/06/2019</td><td>SSP/PR</td><td>-----</td></tr></table>	Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade	RG	8682152	07/06/2019	SSP/PR	-----		
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade								
RG	8682152	07/06/2019	SSP/PR	-----								
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.												
Nome do Ofício 2º Ofício de Registro Civil e 5º Ofício de Notas												
Oficial Registrador Elizabeth Versori - Oficial Designada												
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná												
Endereço Av. Brasil, 8065 CEP: 85.801-002 - Fone: (45)3224-5420												

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cascavel -PR, 25 de maio de 2021 .

Mônica dos Santos Vargas
Escrevente



FUNARPEN BC 01263284 BRP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO
CPF: 003.360.629-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:25 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **1030.30D8.3A31.7FDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026511462-96

Certidão fornecida para o CPF/MF: **003.360.629-31**

Nome: **MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1300/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 05/05/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NÚMERO DA PÁGINA: 1300

CPF: 003.360.629-31

NOME: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 404527

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:34:20 DE 05/05/2022

VÁLIDA ATÉ 03/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM224XJXRBX

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1423/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 13/05/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NUMERO DA PÁGINA: 1423

NOME: **JOSE NUNES DE CRISTO**CPF/CNPJ: **059.763.919-15**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **8192**INDICAÇÃO FISCAL: **01.01.001.0050.0015.001**QUADRA: **0050**LOTE: **0015**ÁREA DO IMÓVEL: **1893,52M2**ÁREA EDIFICADA: **313,09M2**

MATRÍCULA (R.I.):

LOCALIZAÇÃO: **Avenida Vereador Honório Babinski, 120 - Centro CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR**

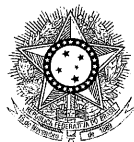
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO**FINALIDADE:** ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:45:24 DE 13/05/2022**VÁLIDA ATÉ 11/08/2022****CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETX24XJ4BUM

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO

CPF: 003.360.629-31

Certidão nº: 11321452/2022

Expedição: 08/04/2022, às 15:40:54

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **003.360.629-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

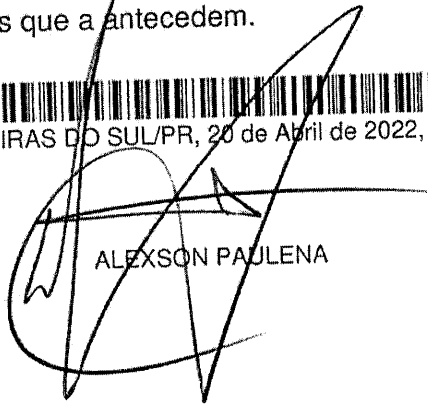
Certidão Negativa
Feitos Ajuizados

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO

RG 1.328.416-4-PR, CPF 003.360.629-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Abril de 2022, 10:26:59


ALEXSON PAULENA

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

FICHA
FLS.184
Livro: 2-2-A-Q

016

MATRÍCULA Nº 10.382

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 10.382, de 23 de maio de 1.983. **IMÓVEL: URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES Nº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES Nº 13, 14 E 16 TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Registro sob nº 335 do Lº 3 deste Ofício. Com as seguintes medidas e confrontações: Pela Frente, medindo 33,50, confronta com a Rua Vereador Honório Babinski, pelos fundos, medindo 32,50m, confronta com parte restante dos lotes nº 13 e 16, de um lado medindo 60,0m, confronta com parte dos lotes nº 13 e 14, de outro lado medindo 60,0m, confronta com a Rua Marechal Rondon. Confrontações estas que foram extraídas do Croquis Oficial fornecido pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Registro anterior não há. **PROPRIETÁRIO: MARIA IONE PESCH BADOTTI**, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada em Curitiba PR, portadora da CIC nº 004.517.039-87. Dou fé. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

R-1-10.382, Prot. nº 32.003 de 23 de maio de 1.983. Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Distrito de Nova Laranjeiras, pelo Tabelião Antonio Prudente, em data de 17 de maio de 1.983, às fls. 138 do Lº 10-E. Valor Cr\$ 950.000,00. **ADQUIRENTE: JOSÉ NUNES DE CRISTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG 686.215-PR e do CIC nº 059.763.919-15, residente e domiciliado nesta cidade. **TRANSMITENTES: MARIA IONE PESCH BADOTTI** e seu marido **ALBERTO LUIZ BADOTTI**, brasileiros, casados, ele industrial, portador da Cédula de Identidade RG 226.330-PR ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 711.856-PR, inseritos no CIC nº 004.517.039-87, residentes e domiciliados em Curitiba PR, neste ato representados por seu bastante procurador Jonatas Moraes da Rocha, brasileiro, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.654.407-PR, residente neste Distrito, nos termos da procuração lavrada às fls. 097 do Livro 874, do 2º Tabelião de Notas de Curitiba, e do substabelecimento lavrado nas notas desta cidade, às fls. 037 do Livro nº 1-S. **DE UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELOS LOTES Nº 15 E 17 E PARTE DOS LOTES Nº 13, 14 E 16, TODOS DA QUADRA Nº 50 DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Com as confrontações descritas na matrícula. Pagou a Transferência Municipal conforme guia sob nº 1220 no valor de Cr\$ 3.870,00 expedida em data de 12-05-83, pela Prefeitura municipal desta cidade. Pagou o Imposto de Transmissão Inter Vivos, talão nº 2233022-4 no valor de Cr\$ 9.500,00, expedido em data de 19-09-80 pela agência de rendas local. Bilhete de Distribuição nº 229/83. Custas de Cr\$ 15.200,00. Taxa mag. Cr\$ 30,00. (a.a Otto Ernesto Max Monich-Oficial).

CONTINUA NO VERSO

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
10.382

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

002

LIVRO Nº 2

FICHA

representada pelo sócio administrador Jefferson Chrusciak Nunes, CPF nº 008.954.169-30, com sede na Avenida Vereador Honório Babinski, nº 69, 8º andar, apartamento 802, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR. Apresentou: Funrejus de R\$6.698,88 quitado (em conjunto com outros imóveis). Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial do Paraná, de 10/01/2022; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; ITBI: Isento (Consulta Tributária nº 2691/2021); CND Municipal nº 265/2022 (**Inscrição: 8192**). Analista: Magaly Monich. Selo: F677V.25qPy.Xdha2-WzqPW.azLxA. Emol.: 4.312VRC: R\$1.060,75 (Valor base declarado: R\$180.000,00). Dou fé, em 22 de março de 2022, Janifer da Rosa de Matos - Of. Subst.

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11

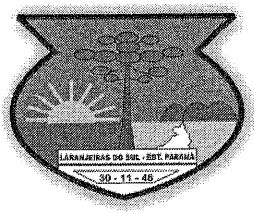


SELO DIGITAL
F677V.IxqPQ.vyCp9-
hw5sD.azfbu
<https://selo.funarpen.com.br>

A presente compõe-se de **2 folhas** e serve como **CERTIDÃO de INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 10.382 deste Registro de Imóveis. **25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 10:41 HS.**

(Pedido nº 62930-Gustavo Henrique de Matos)

☐ FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
☐ MARCIO MONICH - SUBSTITUTO ☐ JANIFER R. DE MATOS - JURAMENTADA
☐ JONATAN A. RAMOS - JURAMENTADO ☐ JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

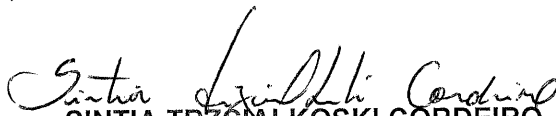
Data: 13 de maio de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III– Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI– Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

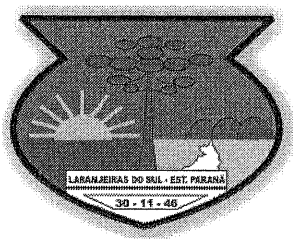
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

022

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
92	Contratação de Serviço	16/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022	
Local			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local	Prazo		
SEC DE OBRAS E URBANISMO	365 Dias		

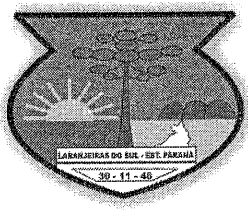
Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Justificativa:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039131	LOCAÇÃO	MES	12,00	2.900,00	34.800,00
	DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.				
				TOTAL	34.800,00
				TOTAL GERAL	34.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para a locação de imóvel urbano localizado na Av. Honório Babinski, com área construída de 450,00m², para sediar a secretaria de obras e urbanismo.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epígrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Sintia Trzcialsoski Cordeiro – Contadora CRC-PR nº 057806/O-3);

Avaliações do Imóvel;

Documentos pessoais e fiscais da locadora do imóvel.

A realização da locação é justificada pelo Secretário, segundo o qual a contratação é necessária porque a secretaria não possui sede própria.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e em fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, está a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R\$ 2.900,00 mensais, dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

O preço total da locação será de R\$ 34.800,00, sendo R\$ 2.900,00 mensais.

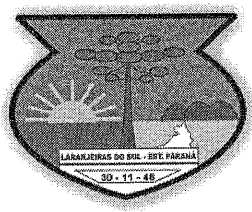
Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

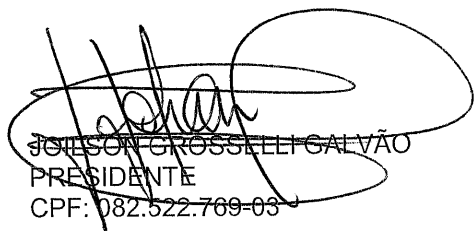
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

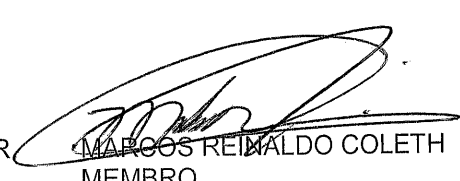
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, RG 1.328.416-4-SSP/PR, CPF 003.360.629-31, totalizando o valor total de R\$ 34.800,00.

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de maio de 2022.

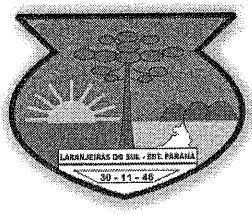

JOLISON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMLS

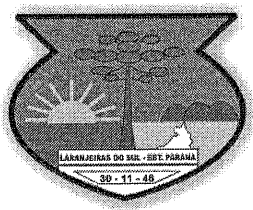
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 011/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:** MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, RG 1.328.416-4-SSP/PR, CPF 003.360.629-31, totalizando o valor total de R\$ 34.800,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 20XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.328.416-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.629-31, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 202X.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a Senhora **MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO** - Dispensa nº. 011/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.328.416-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.629-31, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 011/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39131	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	12,00	MES	2.900,00	34.800,00
TOTAL						34.800,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 34.800,00, sendo R\$ 2.900,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

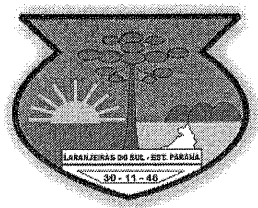
Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar o local, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

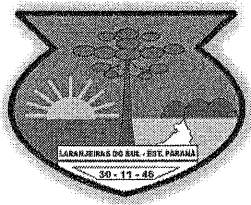
Constituem obrigações do contratado:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

a) O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

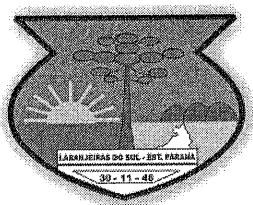
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

032

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DUTRA, inscrito (a) na Matrícula: 048810-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 202X.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO
Locadora

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

N



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



034

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 011/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como objeto a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Honório Babinski, com área construída de 450,00m², para sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



035

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



036

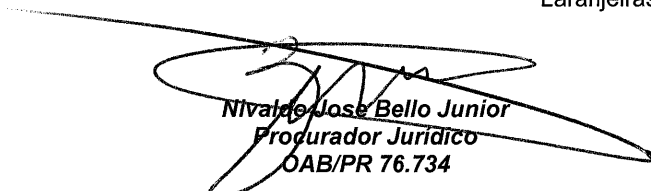
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, X, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

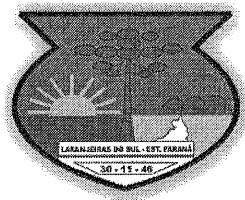
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

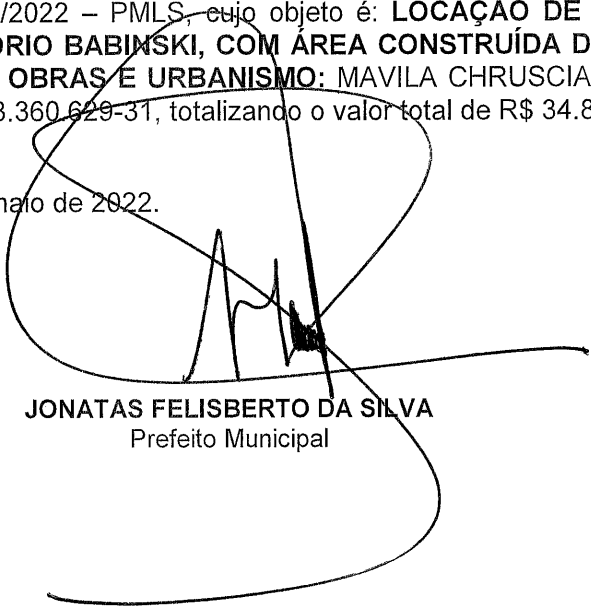
<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 011/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, RG 1.328.416-4-SSP/PR, CPF 003.360.629-31, totalizando o valor total de R\$ 34.800,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de maio de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3902 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.216.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-110
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 060/2022 – PMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, fechamento para tintas, grade de contenção em soloimento, tubulão e fechamento para atender as demandas do município.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 10/06/2022.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do Sul-PR, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.216.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-110
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2022 – PMS
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de parque infantil para as atividades da rede municipal de ensino.
Ano de validade: 2022 a 2023.
Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município.
Lançamento do Sul-PR, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.216.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-110
ATA REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 062/2022 – PMS
O Município de Laranjeiras do Sul, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, vem lançar no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8666/1993, posturas regulamentares, Lei 16.703/2022, para registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Município de Laranjeiras do Sul, conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
Considera-se a seguinte descrição de bens e serviços, com suas respectivas especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPELO 70x100cm, 80g, 500 folhas	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
2	PAPELO 70x100cm, 100g, 500 folhas	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
3	PAPELO 70x100cm, 120g, 500 folhas	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
4	PAPELO 70x100cm, 150g, 500 folhas	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
5	PAPELO 70x100cm, 180g, 500 folhas	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
6	PAPELO 70x100cm, 200g, 500 folhas	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
7	PAPELO 70x100cm, 220g, 500 folhas	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
8	PAPELO 70x100cm, 240g, 500 folhas	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
9	PAPELO 70x100cm, 260g, 500 folhas	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
10	PAPELO 70x100cm, 280g, 500 folhas	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
11	PAPELO 70x100cm, 300g, 500 folhas	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
12	PAPELO 70x100cm, 320g, 500 folhas	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
13	PAPELO 70x100cm, 340g, 500 folhas	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
14	PAPELO 70x100cm, 360g, 500 folhas	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
15	PAPELO 70x100cm, 380g, 500 folhas	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
16	PAPELO 70x100cm, 400g, 500 folhas	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
17	PAPELO 70x100cm, 420g, 500 folhas	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
18	PAPELO 70x100cm, 440g, 500 folhas	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
19	PAPELO 70x100cm, 460g, 500 folhas	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
20	PAPELO 70x100cm, 480g, 500 folhas	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
21	PAPELO 70x100cm, 500g, 500 folhas	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
22	PAPELO 70x100cm, 520g, 500 folhas	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
23	PAPELO 70x100cm, 540g, 500 folhas	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
24	PAPELO 70x100cm, 560g, 500 folhas	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
25	PAPELO 70x100cm, 580g, 500 folhas	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
26	PAPELO 70x100cm, 600g, 500 folhas	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
27	PAPELO 70x100cm, 620g, 500 folhas	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
28	PAPELO 70x100cm, 640g, 500 folhas	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
29	PAPELO 70x100cm, 660g, 500 folhas	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
30	PAPELO 70x100cm, 680g, 500 folhas	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
31	PAPELO 70x100cm, 700g, 500 folhas	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
32	PAPELO 70x100cm, 720g, 500 folhas	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
33	PAPELO 70x100cm, 740g, 500 folhas	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
34	PAPELO 70x100cm, 760g, 500 folhas	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
35	PAPELO 70x100cm, 780g, 500 folhas	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
36	PAPELO 70x100cm, 800g, 500 folhas	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
37	PAPELO 70x100cm, 820g, 500 folhas	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
38	PAPELO 70x100cm, 840g, 500 folhas	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
39	PAPELO 70x100cm, 860g, 500 folhas	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
40	PAPELO 70x100cm, 880g, 500 folhas	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
41	PAPELO 70x100cm, 900g, 500 folhas	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
42	PAPELO 70x100cm, 920g, 500 folhas	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
43	PAPELO 70x100cm, 940g, 500 folhas	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
44	PAPELO 70x100cm, 960g, 500 folhas	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
45	PAPELO 70x100cm, 980g, 500 folhas	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
46	PAPELO 70x100cm, 1000g, 500 folhas	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
47	PAPELO 70x100cm, 1020g, 500 folhas	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
48	PAPELO 70x100cm, 1040g, 500 folhas	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
49	PAPELO 70x100cm, 1060g, 500 folhas	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
50	PAPELO 70x100cm, 1080g, 500 folhas	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
51	PAPELO 70x100cm, 1100g, 500 folhas	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
52	PAPELO 70x100cm, 1120g, 500 folhas	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
53	PAPELO 70x100cm, 1140g, 500 folhas	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
54	PAPELO 70x100cm, 1160g, 500 folhas	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
55	PAPELO 70x100cm, 1180g, 500 folhas	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
56	PAPELO 70x100cm, 1200g, 500 folhas	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
57	PAPELO 70x100cm, 1220g, 500 folhas	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
58	PAPELO 70x100cm, 1240g, 500 folhas	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
59	PAPELO 70x100cm, 1260g, 500 folhas	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
60	PAPELO 70x100cm, 1280g, 500 folhas	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
61	PAPELO 70x100cm, 1300g, 500 folhas	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
62	PAPELO 70x100cm, 1320g, 500 folhas	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
63	PAPELO 70x100cm, 1340g, 500 folhas	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
64	PAPELO 70x100cm, 1360g, 500 folhas	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
65	PAPELO 70x100cm, 1380g, 500 folhas	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
66	PAPELO 70x100cm, 1400g, 500 folhas	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
67	PAPELO 70x100cm, 1420g, 500 folhas	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
68	PAPELO 70x100cm, 1440g, 500 folhas	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
69	PAPELO 70x100cm, 1460g, 500 folhas	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
70	PAPELO 70x100cm, 1480g, 500 folhas	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
71	PAPELO 70x100cm, 1500g, 500 folhas	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
72	PAPELO 70x100cm, 1520g, 500 folhas	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
73	PAPELO 70x100cm, 1540g, 500 folhas	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
74	PAPELO 70x100cm, 1560g, 500 folhas	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
75	PAPELO 70x100cm, 1580g, 500 folhas	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
76	PAPELO 70x100cm, 1600g, 500 folhas	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
77	PAPELO 70x100cm, 1620g, 500 folhas	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
78	PAPELO 70x100cm, 1640g, 500 folhas	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
79	PAPELO 70x100cm, 1660g, 500 folhas	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
80	PAPELO 70x100cm, 1680g, 500 folhas	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
81	PAPELO 70x100cm, 1700g, 500 folhas	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
82	PAPELO 70x100cm, 1720g, 500 folhas	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
83	PAPELO 70x100cm, 1740g, 500 folhas	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
84	PAPELO 70x100cm, 1760g, 500 folhas	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
85	PAPELO 70x100cm, 1780g, 500 folhas	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
86	PAPELO 70x100cm, 1800g, 500 folhas	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
87	PAPELO 70x100cm, 1820g, 500 folhas	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
88	PAPELO 70x100cm, 1840g, 500 folhas	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
89	PAPELO 70x100cm, 1860g, 500 folhas	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
90	PAPELO 70x100cm, 1880g, 500 folhas	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
91	PAPELO 70x100cm, 1900g, 500 folhas	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
92	PAPELO 70x100cm, 1920g, 500 folhas	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
93	PAPELO 70x100cm, 1940g, 500 folhas	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
94	PAPELO 70x100cm, 1960g, 500 folhas	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
95	PAPELO 70x100cm, 1980g, 500 folhas	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
96	PAPELO 70x100cm, 2000g, 500 folhas	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
97	PAPELO 70x100cm, 2020g, 500 folhas	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
98	PAPELO 70x100cm, 2040g, 500 folhas	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
99	PAPELO 70x100cm, 2060g, 500 folhas	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
100	PAPELO 70x100cm, 2080g, 500 folhas	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
101	PAPELO 70x100cm, 2100g, 500 folhas	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
102	PAPELO 70x100cm, 2120g, 500 folhas	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
103	PAPELO 70x100cm, 2140g, 500 folhas	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
104	PAPELO 70x100cm, 2160g, 500 folhas	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
105	PAPELO 70x100cm, 2180g, 500 folhas	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
106	PAPELO 70x100cm, 2200g, 500 folhas	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
107	PAPELO 70x100cm, 2220g, 500 folhas	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
108	PAPELO 70x100cm, 2240g, 500 folhas	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
109	PAPELO 70x100cm, 2260g, 500 folhas	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
110	PAPELO 70x100cm, 2280g, 500 folhas	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
111	PAPELO 70x100cm, 2300g, 500 folhas	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
112	PAPELO 70x100cm, 2320g, 500 folhas	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
113	PAPELO 70x100cm, 2340g, 500 folhas	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
114	PAPELO 70x100cm, 2360g, 500 folhas	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
115	PAPELO 70x100cm, 2380g, 500 folhas	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
116	PAPELO 70x100cm, 2400g, 500 folhas	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
117	PAPELO 70x100cm, 2420g, 500 folhas	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
118	PAPELO 70x100cm, 2440g, 500 folhas	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
119	PAPELO 70x100cm, 2460g, 500 folhas	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
120	PAPELO 70x100cm, 2480g, 500 folhas	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
121	PAPELO 70x100cm, 2500g, 500 folhas	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
122	PAPELO 70x100cm, 2520g, 500 folhas	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
123	PAPELO 70x100cm, 2540g, 500 folhas	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
124	PAPELO 70x100cm, 2560g, 500 folhas	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
125	PAPELO 70x100cm, 2580g, 500 folhas	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
126	PAPELO 70x100cm, 2600g, 500 folhas	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
127	PAPELO 70x100cm, 2620g, 500 folhas	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
128	PAPELO 70x100cm, 2640g, 500 folhas	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
129	PAPELO 70x100cm, 2660g, 500 folhas	1000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
130	PAPELO 70x100cm, 2680g, 500 folhas	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
131	PAPELO 70x100cm, 2700g, 500 folhas	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
132	PAPELO 70x100cm, 2720g, 500 folhas	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
133	PAPELO 70x100cm, 2740g, 500 folhas	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
134	PAPELO 70x100cm, 2760g, 500 folhas	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
135	PAPELO 70x100cm, 2780g, 500 folhas	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
136	PAPELO 70x100cm, 2800g, 500 folhas	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
137	PAPELO 70x100cm, 2820g, 500 folhas	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
138	PAPELO 70x100cm, 2840g, 500 folhas	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
139	PAPELO 70x100cm, 2860g, 500 folhas	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
140	PAPELO 70x100cm, 2880g, 500 folhas	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
141	PAPELO 70x100cm, 2900g, 500 folhas	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
142	PAPELO 70x100cm, 2920g, 500 folhas	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
143	PAPELO 70x100cm, 2940g, 500 folhas	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
144	PAPELO 70x100cm, 2960g, 500 folhas	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
145	PAPELO 70x100cm, 2980g, 500 folhas	1000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
146	PAPELO 70x100cm, 3000g, 500 folhas	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
147	PAPELO 70x100cm, 3020g, 500 folhas	1000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
148	PAPELO 70x100cm, 3040g, 500 folhas	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
149	PAPELO 70x100cm, 3060g, 500 folhas	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
150	PAPELO 70x100cm, 3080g, 500 folhas	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e a Senhora **MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO** - Dispensa nº. 011/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **MAVILA CHRUSCIK DE CRISTO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.328.416-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.629-31, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 011/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39131	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	12,00	MES	2.900,00	34.800,00
TOTAL						34.800,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 34.800,00, sendo R\$ 2.900,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar o local, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

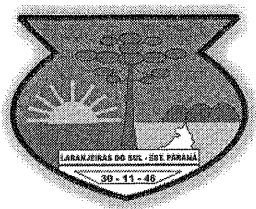
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

040

- a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	001	15.452.0600.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Engenharia	Atividades do Departamento de Engenharia	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

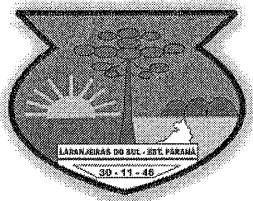
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) O **LOCADOR** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

041

b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **LOCADOR** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o **LOCADOR** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o **LOCADOR**.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **LOCATÁRIO** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

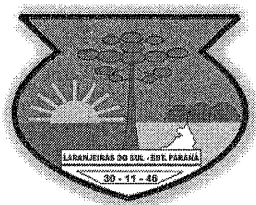
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

042

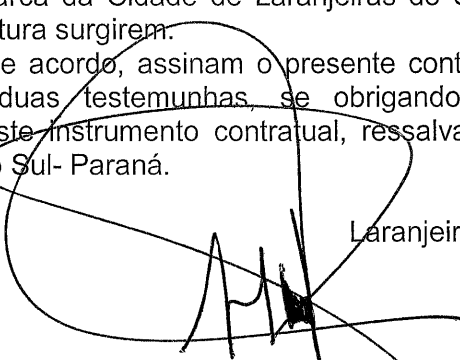
DUTRA, inscrito (a) na Matrícula: 048810-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

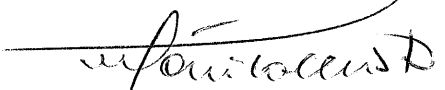
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

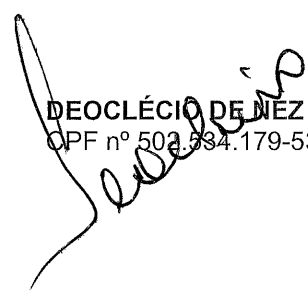
Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário


MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO
Locadora

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.584.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

043

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 080/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. HONÓRIO BABINSKI, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,00M², PARA SEDIAR A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: MAVILA CHRUSCIAK DE CRISTO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.328.416-4-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.360.629-31, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

1A

[illegible][illegible][illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2022

[illegible]

CONFESSÃO - O Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA** afirmou que tem sido confidante de **JOÃO GONÇALVES** desde a sua chegada ao procedimento legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, e que, portanto, sabe que este tem sido o verdadeiro chefe da bancada da direita no Senado. **JOÃO DE OLIVEIRA** afirmou ainda que, quando **JOÃO GONÇALVES** chegou ao Senado, ele não sabia que este tinha sido o chefe da bancada da direita no Congresso Nacional. **JOÃO DE OLIVEIRA** afirmou ainda que, quando **JOÃO GONÇALVES** chegou ao Senado, ele não sabia que este tinha sido o chefe da bancada da direita no Congresso Nacional.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022-PMV

ANEXO Nº 10
ANEXO Nº 11
ANEXO Nº 12
ANEXO Nº 13
ANEXO Nº 14
ANEXO Nº 15
ANEXO Nº 16
ANEXO Nº 17
ANEXO Nº 18
ANEXO Nº 19
ANEXO Nº 20
ANEXO Nº 21
ANEXO Nº 22
ANEXO Nº 23
ANEXO Nº 24
ANEXO Nº 25
ANEXO Nº 26
ANEXO Nº 27
ANEXO Nº 28
ANEXO Nº 29
ANEXO Nº 30
ANEXO Nº 31
ANEXO Nº 32
ANEXO Nº 33
ANEXO Nº 34
ANEXO Nº 35
ANEXO Nº 36
ANEXO Nº 37
ANEXO Nº 38
ANEXO Nº 39
ANEXO Nº 40
ANEXO Nº 41
ANEXO Nº 42
ANEXO Nº 43
ANEXO Nº 44
ANEXO Nº 45
ANEXO Nº 46
ANEXO Nº 47
ANEXO Nº 48
ANEXO Nº 49
ANEXO Nº 50
ANEXO Nº 51
ANEXO Nº 52
ANEXO Nº 53
ANEXO Nº 54
ANEXO Nº 55
ANEXO Nº 56
ANEXO Nº 57
ANEXO Nº 58
ANEXO Nº 59
ANEXO Nº 60
ANEXO Nº 61
ANEXO Nº 62
ANEXO Nº 63
ANEXO Nº 64
ANEXO Nº 65
ANEXO Nº 66
ANEXO Nº 67
ANEXO Nº 68
ANEXO Nº 69
ANEXO Nº 70
ANEXO Nº 71
ANEXO Nº 72
ANEXO Nº 73
ANEXO Nº 74
ANEXO Nº 75
ANEXO Nº 76
ANEXO Nº 77
ANEXO Nº 78
ANEXO Nº 79
ANEXO Nº 80
ANEXO Nº 81
ANEXO Nº 82
ANEXO Nº 83
ANEXO Nº 84
ANEXO Nº 85
ANEXO Nº 86
ANEXO Nº 87
ANEXO Nº 88
ANEXO Nº 89
ANEXO Nº 90
ANEXO Nº 91
ANEXO Nº 92
ANEXO Nº 93
ANEXO Nº 94
ANEXO Nº 95
ANEXO Nº 96
ANEXO Nº 97
ANEXO Nº 98
ANEXO Nº 99
ANEXO Nº 100

[illegible]

Neimair-Graessold
Pietricus, Altonopol

[illegible]